



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 006/2024

NATUREZA: Art. 258 do CBJD

DENUNCIADO: Everton Simões- Kageyama

COMUNICANTE: Thales Tavares - Árbitro

AUDIÊNCIA: DATA – 19/04/2024, às 19:30.

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos dezenove dias do mês de abril de 2024, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Dr. Alexandre Conversani, e dos auditores Felipe Andrade e Juliano Gonçalves (Relator).

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente o Denunciado Everton Simões, atuando em causa própria (rito do art. 29 do CBJD). Convocados e presentes o comunicante Thales Tavares, e as testemunhas Caroline Aguiar e Rogério Weiss, ausente a testemunha Julia Melo em razão de compromisso com a FGJ (montagem da estrutura da Copa Lajeado).

Sem provas adicionais pelas partes.

Procedida a leitura da denúncia.

Depoimento do DENUNCIADO: Thales Tavares foi meu aluno, amigo pessoal meu, peço desculpas à arbitragem e aos meus alunos. Dou aula em clube e projeto social, prejudiquei meus alunos neste momento. Nada justifica o que eu fiz. Peço desculpas novamente à arbitragem. Os atletas estão sempre lutando entre eles, me excedi bastante neste momento. Não tenho nada contra o menino, é um amigo, convivi com ele. O fato que acontece, não estou justificando, estou prestes à uma cirurgia de rins, estava sentindo muita dor, sou o único professor da kageyama (no momento). Errei, novamente peço desculpas, me equivoquei, atuava como técnico e com dor, vinha de turno de trabalho em carro forte, noite mal dormida, não justifica novamente, errei, não só com o Thales que é um amigo mas também errei com os alunos, arbitragem e com a Federação. Peço desculpas ao meu professor Christian Bertoia pois faltei com os alunos no momento. Qualquer decisão irei acatar.

Pelo RELATOR: Houve ofensa? Não, aponte o dedo e falei não é justo, não é justo. Era um atleta do Recreio, mais graduado. Achei que era uma candidata arbitrando a luta. Não ofendi ele, me dirigi ao Thales e disse que era injusto, que o outro atleta sempre pratica o anti-judo. O técnico do Recreio veio conversar, eu estava com dor, pedi para não conversar no momento. Fui para a mesa, me informaram que eu estava expulso,



me retirei, mas não proferi palavras. Errei com ele, errei com meu aluno e a arbitragem. A discussão se limitou à reclamação por um shido? Sim, isso. Na minha opinião o atleta (adversário) passa a luta inteira fazendo falso ataque. Meu aluno sempre é punido. Em 5 combates perdeu 3 por punição e ganhou duas de ippon. Não concordei com o shido que foi dado no final da luta. Novamente em nenhum momento desferi palavras de baixo calão.

Pela PROCURADORIA: Quantas pessoas havia no local apenas o Prof. Thales? Sinceramente apenas o Thales e mais duas pessoas como árbitro de vídeo. Mais gente presenciou o fato? Alguns técnicos estavam olhando a luta. Era uma luta acirrada. Foi a primeira competição do atleta de sub18. Alguns técnicos estavam olhando. Tenho cálculo renal e estava com dor, mas nada justifica, não vai mais acontecer.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Sem perguntas.

Dr. Alexandre: Sem perguntas.

Depoimento do Comunicante: Foi tudo muito rápido, o atleta do Prof. Everton estava lutando na área onde a árbitra Julia estava como central, a Sensei Carol(ine Couto) no vídeo e alguns estagiários. O atleta do Prof. Tomou hansoku, ele discordou da arbitragem, procurou a mesa central, voltou a mesa de arbitragem. Acredito que foi uma infelicidade, mas ele questionou a minha presença ali por ter atletas meus na minha categoria. Ele estava mais eufórico, foi me solicitado para fazer um termo. Ele criticou a questão do hansokumake, como ele acabou se exaltando foi feita a retirada dele da área.

Pelo RELATOR: o senhor fazia parte do trio? Não, eu estava na mesa mas não fazia parte, era a Carol(ine Couto), a Julia e um estagiário. Eu estava no local errado. Quem era o responsável pela Área? Não recordo. Era um loiro mais alto. Durante a discussão houve palavrão? Não, diretamente para mim não, não sei na mesa central com o Sensei Ricardo mas para nossa área e diretamente para mim não. No momento da discussão gerou algum desconforto geral (dos árbitros com a situação) ou foi uma simples discussão contigo e não interferia aos outros? Eu estava quieto não respondi e os demais árbitros criticaram esta ação.

Pela PROCURADORIA: Sem questionamentos

Pela DEFESA: Sem questionamentos

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Sem questionamentos.

Dr. Alexandre: Sem questionamentos

Depoimento da Testemunha Caroline Couto: Prestou juramento. O que lembro é que estava a Julia arbitrando, eu e mais um outro rapaz. Estava tudo normal e começou uma gritaria, fiquei até sem entender.

Pelo RELATOR: O que a senhora ouviu? Eu percebi que era na nossa área e ouvi, "tu quer me prejudicar" "tá errado isso dai"... falou com vocês ou com o Thales? Apenas com o Thales. Durante a confusão a senhora se sentiu desconfortável com o ocorrido? A arbitragem é o conjunto dos três, a gente não interfere mas fiquei chocada no momento. Isso



interfere pois estava tudo ocorrendo harmonicamente. Mas não era comigo nem com a Julia e sim com o outro rapaz.

Pela PROCURADORIA: De alguma forma a situação ficou desconfortável frente as pessoas que presenciaram o fato? Sim, pensa, pois o ginásio todo ouvindo e a área ficou no centro das atenções. Ninguém sabia que era com o rapaz (Thales) a área toda sendo acusada. Quando o Sensei Garcia pediu o que ocorreu relatei a ele.

Pela DEFESA: Quem alertou a árbitra para dar o Hansokumake? Não me recordo. As meninas (árbitras) se sentiram ameaçadas com o ocorrido? No primeiro momento sim, como eu falei é um trio de arbitragem.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: sem questionamentos. Dr. Alexandre: sem questionamentos.

Depoimento da Testemunha: Prestou juramento. Eu estava voltando do almoço e presenciei uma discussão do Sensei (Everton) com o menino da arbitragem. Foi na frente de todo mundo, com o dedo apontado meio que um assedio moral. Não sei o por que da discussão mas achei errado. O Sensei foi, perguntei se ele era candidato, falou que era faixa preta, comuniquei ao diretor de arbitragem.

Pelo RELATOR: O Senhor fazia parte dessa área? Não de outra. Chegou a ver a discussão? Não prestei atenção no que estava sendo discutido, sim os gestos que foram feitos pelo professor de apontar para o menino e acusar ele em alguma coisa. O senhor comunicou a quem? Ao Professor Robson (Prade). O Senhor participou do desenrolar do fato? Não apenas reporte, foi mandado fazer uma sumula e eu participei como testemunha. Houve orientação para fazer a sumula? Sim. Acredito que devido à gravidade do fato. Não tinha necessidade a gente está sempre junto e o judô é um sistema de disciplina e irmandade.

Pela PROCURADORIA: A manifestação do Prof. Foi dirigida a alguém em específico? Sim para o menino que estava sentado. A atitude repercutiu exclusivamente a ele ou as demais pessoas? Pela cara de apavorado do pessoal que estava na volta foi geral. Tinha um grupo de jovens ali, não sabíamos o que fazer, era horário de transição, meio dia. Poderia ser mais de canto mas estava em um tom errado.

Pela DEFESA: O que lhe leva a crer que seja um assedio moral? Não foi a mim, me referia ao caso. Quais foram as palavras utilizadas? Eu percebi que era agressivo mas não sei precisar. O que eu falei? Não me recordo.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Sem questionamentos. Dr. Alexandre: Sem questionamentos.

DEBATES ORAIS,

Pela **PROCURADORIA**, Trata-se de um professor, pessoa de referência junto aos alunos e demais, estava em evidência. A figura representativa, me faz manter os termos da denúncia, no sentido de que a leitura feita pelas testemunhas, pelo queixoso, de que as pessoas que presenciaram o ocorrido em se sentir violentadas e agredidas pela manifestação do professor me faz



manter os termos da denúncia de que situações como estas devem ser reprovadas e que o profissional, apesar de admitir e reconhecer o erro, não pode passar incólume, até por que estamos falando de judô, a disciplina faz parte do dia a dia de quem vive o judô. Para termos da denúncia, considerando o fato a procuradoria sugere a aplicação de duas competições.

Pela **DEFESA**, cabe a mim aceitar pelo erro que fiz, isso que tenho que fazer neste momento. Como o Dr. Felipe (Martinez) afirmou eu ensino a filosofia do judô, não posso ir contra ela, não posso ser um exemplo negativo para meus alunos. Não é isso que o Mestre Jigoro Kano pregava e o judô prega. Não foi essa filosófica que meu sensei (Bertoia) passou para mim. Estou de acordo com qualquer punição. O único que peço é que seja feito o que for feito, não ser a pena máxima que para mim seria muito ruim, tenho alunos que vão competir. Venho de projeto social também. Sou competidor. Só peço para não pegar a pena máxima. Jamais fui até as meninas, foi direcionado ao Thales pela amizade, jamais ameacei as meninas, jamais faria isso. Em minha defesa quem parou a luta foi o Thales e não as meninas mas foi errado e eu repudio o ato que ocorreu.

VOTOS

AUDITOR RELATOR JULIANO GONÇALVES: Relembra que os pais levam os filhos para o judô pela questão da disciplina, respeito e é importante que os professores não deslizem neste assunto, ele é a base desse respeito. Quando as crianças participam dos eventos e assistem ao professor agir assim elas vão levar este comportamento, para o dojô, para a escola... em que pese o arrependimento e a consciência a minha posição é pela condenação. Creio que um evento é suficiente, não levando a dois eventos como sugeriu a procuradoria. Neste sentido eu voto pela condenação do Sr. Everton em condenar em um evento conforme o artigo 258 §3º do CBJ.

DR. FELIPE ANDRADE: Acredito que esse tipo de situação, acontecendo, trata-se como disse o Dr. Juliano de exemplo negativo para os alunos, pais... Por ser Sensei o Sr. Carrega uma responsabilidade grande por ser exemplo deles. Entretanto houve o arrependimento, acredito que não se repetira, foi retirado da competição do dia, por ser esporte amador também é uma atenuante. Levando em conta as atenuantes voto pela suspensão em um evento seguindo o relator.

PRESIDENTE ALEXANDRE CONVERSANI: Prof. Everton, o Sr. Se disse arrependido pelo ato praticado, entendemos que o Sr. Eventualmente estava sob um efeito grande de dor e isso pode ter acionado o sistema nervoso fazendo com que o senhor extrapolasse suas reações normais. Todavia, conforme afirmado, inclusive pelo senhor o judô é um esporte de disciplina. Devemos aplicar o que a lei prevê. Neste sentido voto pela pena em duas competições, mas pela redutora do artigo 182 pela redução pela metade então fixada a dosimetria em uma competição este é o meu voto.



DECISÃO: Por maioria a condenação direta em uma competição. Vencido o Presidente na aplicação da pena de duas competências aplicada a redutora do art 182. Unanime a aplicação final em uma competição.

Porto Alegre, 19 de abril de 2024

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ


Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ